ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO

ENTRE

O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS

E

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

Este **ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO** (doravante referido como o "**Acordo**") é celebrado entre o **Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos**, originalmente estabelecido como o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat) pela resolução 32/162 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 19 de dezembro de 1977, e posteriormente transformado em um órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas por sua resolução 56/206 de 21 de dezembro de 2001, com sede em Nairóbi, Quênia (doravante referido como "**ONU-Habitat**"); e o Município do Rio de Janeiro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI**, entidade governamental localizada em Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, Brasil (doravante referido como o "**Doador**").

ONU-Habitat e o Doador serão doravante coletivamente referidos como as "**Partes**" e individualmente como a "**Parte**".

PREÂMBULO:

CONSIDERANDO que o **Doador** decidiu fazer uma contribuição em dinheiro para o ONU-Habitat para apoiar o Periferia Viva - Complexo da Maré (doravante referido como o "**Projeto**"), conforme estabelecido no **Anexo A** (o "***Documento do Projeto***") deste Acordo;

CONSIDERANDO que, no âmbito deste Acordo, o Doador fornecerá o apoio financeiro para a execução do Projeto; e o ONU-Habitat será responsável pela implementação do projeto, conforme detalhado no **Anexo A** deste Acordo;

ISTO POSTO, com base na confiança mútua e no espírito de cooperação amigável, as Partes concordam com o seguinte:

ARTIGO I
A Contribuição

1.1 O Doador deverá colocar à disposição do ONU-Habitat o montante total de **BRL 2.979.107,48 (Brazilian Reais Two Million Nine Hundred Seventy-Nine Thousand One Hundred Seven and Forty-Eight Cents)** (doravante referido como "Contribuição"), para cobrir os custos do Projeto, conforme estabelecido no **Anexo B** (o "***Orçamento***") deste Acordo.

1.2 O Doador deverá depositar a Contribuição na conta bancária especificada abaixo:

Nome do Banco:	JP Morgan Chase
Endereço do Banco:	270 Park Avenue, Nova York, NY 10177, Estados Unidos
Nome da Conta:	UNITED NATIONS (USCH7)
Código SWIFT/BIC do Banco:	CHASUS33XXX
Número de Roteamento Bancário:	021-000-021
Transferências Bancárias (Wire Transfers)	
IBAN/ Número da Conta:	485000261
Código SWIFT/BIC do Beneficiário:	UNATUS33XXX
Moeda:	Dólares Estadunidenses (USD)

1.3 O Doador informará o ONU-Habitat quando a Contribuição for depositada por e-mail com informações de remessa para os seguintes endereços: Sra. Jéssica Blanco, Assistente Administrativa, Escritório Regional para América Latina e Caribe (ROLAC), jessica.blanco@un.org.

1.4 O ONU-Habitat receberá e administrará a Contribuição e realizará as atividades financiadas pela Contribuição em conformidade com as Regras e Regulamentos Financeiros aplicáveis das Nações Unidas, políticas, procedimentos e práticas do ONU-Habitat, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) A primeira parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato correspondente a antecipação para mobilização dos profissionais e produtos de planejamento e análise macro do território.
(b) A segunda parcela equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato correspondente a mobilização de Posto Territorial, início de mobilização do território, primeiras atividades com a comunidade.
(c) A terceira parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato correspondente a entrega dos relatórios de análise do território e de contribuições da comunidade no processo de participação.
(d) A quarta parcela equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato corresponde ao início das atividades finais do contrato.

1.5 O cronograma de pagamentos mencionado acima levará em consideração o requisito de que os mesmos sejam efetuados com antecedência à implementação das atividades planejadas. Ele pode ser modificado para estar de acordo com o avanço da execução do projeto.

1.6 O valor do pagamento, se efetuado em outra moeda que não o dólar americano, será determinado aplicando a taxa de câmbio de operação das Nações Unidas vigente na data do desembolso. Caso haja mudança na referida taxa de câmbio de operação das Nações Unidas antes da utilização completa por parte do ONU-Habitat da Contribuição, o valor do saldo ainda restante na época deverá ser ajustado segundo corresponda. Caso haja uma perda no valor do saldo dos fundos, o ONU-Habitat deverá informar ao Doador no sentido de determinar se algum financiamento adicional seria possível por parte do Doador. Se dito financiamento não possa ser concretizado, o apoio outorgado ao projeto pode ser reduzido, suspendido ou finalizado por parte do ONU-Habitat.

1.7 Esta contribuição será utilizada exclusivamente para o projeto, tal como definido no **Anexo A** do presente Acordo, salvo indicação em contrário no presente Acordo.

1.8 O ONU-Habitat iniciará e continuará a realizar as operações previstas no presente Acordo após o recebimento da contribuição, em conformidade com o calendário de pagamentos estabelecido no **parágrafo 1.4** acima.

1.9 Em conformidade com os regulamentos e regras do ONU-Habitat, a Contribuição estará sujeita à recuperação de custos pelo ONU-Habitat para duas (2) categorias distintas de custos relacionadas à prestação de serviços de apoio, a saber:

(a) "*Custos diretos*" significa todos os custos incorridos e que podem ser totalmente atribuídos ao Projeto, incluindo os custos de pessoal, outros colaboradores, contratados, parceiros de implementação, suprimentos e equipamentos, instalações, viagens e qualquer outro recurso necessário para implementar o(s) Projeto(s);

(b) "*Custos indiretos*" significa os custos incorridos pelo ONU-Habitat como uma função de apoio ao(s) Projeto(s), que não podem ser atribuídos de forma inequívoca ao(s) Projeto(s), sendo considerados como custos de apoio ao programa à taxa de 13%.

1.10 O ONU-Habitat não assumirá compromissos acima dos valores especificados para despesas no ANEXO B, que não deverão exceder a Contribuição. Se surgirem despesas imprevistas, o ONU-Habitat submeterá um orçamento suplementar ao Doador, indicando o financiamento adicional que será necessário. Se esse financiamento adicional não estiver disponível, as atividades a serem realizadas pelo ONU-Habitat sob este Acordo e em conexão com o Projeto poderão ser reduzidas ou, se necessário, encerradas pelo ONU-Habitat. Em nenhuma hipótese o ONU-Habitat assumirá qualquer responsabilidade que exceda a Contribuição fornecida pelo Doador.

1.11 Nada neste Acordo obrigará o Doador a fornecer quaisquer fundos além da Contribuição estabelecida neste Acordo.

1.12 Após a conclusão do Projeto e após todos os compromissos de despesas terem sido efetivamente realizados, quaisquer fundos não utilizados e não comprometidos, incluindo os juros acumulados, serão contribuídos para a Janela de Financiamento de Ação Urbana[1], conforme a resolução 2/10 da Assembleia das Nações Unidas para Assentamentos Humanos[2] e conforme endossado na decisão 2023/6 da Diretoria Executiva do ONU-Habitat[3].

1.13 Todos os relatórios e declarações financeiras deverão ser expressas em Dólares dos Estados Unidos.

ARTIGO II
Auditoria

2.1 A Contribuição e as atividades financiadas por meio dela estarão sujeitas exclusivamente aos procedimentos de auditoria interna e externa previstos nos Regulamentos Financeiros e Regras das Nações Unidas, bem como nas políticas e procedimentos financeiros do ONU-Habitat.

2.2 Relatórios de auditoria externa preparados pelo Conselho de Auditores das Nações Unidas sobre a

[1] A Janela de Financiamento de Ação Urbana apoia a implementação de resoluções adotadas pela Assembleia das Nações Unidas para Assentamentos Humanos que não dispõem de financiamento adequado.
[2] HSP/HA.2/Res.10
[3] HSP/EB.2023/23

auditoria das demonstrações financeiras das Nações Unidas estão disponíveis em seu site em: http://www.un.org/en/auditors/board/auditors-reports.shtml

2.3 Relatórios de auditoria interna serão divulgados publicamente, de acordo com a resolução 69/253 da Assembleia Geral.

2.4 Se o relatório de auditoria do Conselho de Auditores das Nações Unidas ao seu órgão governante contiver observações relevantes para a Contribuição, essas informações serão disponibilizadas ao Doador.

ARTIGO III
Avaliação, Monitoramento e Revisão

3.1 As Partes deverão manter-se mutuamente informadas sobre todas as atividades relevantes previstas neste Acordo e deverão realizar consultas a qualquer momento, conforme qualquer Parte considerar apropriado.

3.2 As Partes deverão informar-se prontamente sobre qualquer condição, evento ou situação que interfira ou ameace interferir na implementação bem-sucedida do Projeto.

3.3 As Partes deverão abster-se de qualquer ação que possa afetar adversamente os interesses da outra Parte e cumprir seus compromissos com total consideração aos termos e condições deste Acordo, bem como aos princípios das Nações Unidas e do ONU-Habitat.

3.4 O ONU-Habitat será responsável pelo monitoramento e pela revisão regular do Projeto. O custo do monitoramento e da revisão constituirá um custo direto do Projeto e, portanto, será coberto pela Contribuição.

3.5 A avaliação do Projeto nos termos deste Acordo estará sujeita às disposições da Política de Avaliação do ONU-Habitat, conforme estabelecido nos Regulamentos e Regras Financeiras relevantes, bem como nas suas políticas e procedimentos financeiros. O custo será incluído no orçamento e constituirá um custo direto do(s) Projeto(s).

3.6 O ONU-Habitat deverá encaminhar, sem demora, ao Doador qualquer relatório de revisão e/ou avaliação relacionado ao(s) Projeto(s) ou informar ao Doador que tal relatório está disponível no site do ONU-Habitat.

3.7 As disposições anteriores relativas à avaliação do Projeto não impedem que o Doador, separadamente ou em conjunto com outros parceiros, tome a iniciativa de avaliar ou revisar o Projeto, com o objetivo de determinar se os resultados estão sendo ou foram alcançados e se a contribuição foi utilizada para o seu propósito pretendido. Entende-se que as avaliações do Projeto pelo Doador, conforme mencionado na frase anterior, são distintas e separadas das avaliações do Projeto mencionadas no **parágrafo 3.5** deste Artigo, que estão sujeitas exclusivamente à autoridade do Escritório de Avaliação independente do ONU-Habitat. As Nações Unidas deverão ser informadas sobre tais iniciativas e poderão ser convidadas a participar. As Nações Unidas, mediante solicitação, ajudarão a fornecer informações relevantes dentro dos limites de seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos. Todos os custos principais serão arcados pelo Doador, a menos que acordado de outra forma. Tais avaliações ou revisões estarão sujeitas ao **Artigo II** (“*Auditoria*”) deste Acordo.

ARTIGO IV
Relatoria

4.1 O ONU-Habitat deverá fornecer ao Doador os seguintes relatórios narrativos sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados relacionados à implementação do Projeto, de forma regular, conforme estabelecido

abaixo:

(a) Um relatório narrativo após quatro meses do início de vigência do acordo;

(b) Um relatório narrativo final abrangendo todo o período de atividade do Projeto, a ser submetido dentro de sessenta (60) dias após o período coberto pelo relatório.

4.2 O ONU-Habitat deverá fornecer ao Doador os seguintes relatórios financeiros, preparados de acordo com os regulamentos, regras, políticas, procedimentos e instruções administrativas do ONU-Habitat:

(a) Um relatório financeiro após quatro meses do início de vigência do acordo;

(a) Um relatório financeiro final certificado, abrangendo o uso dos fundos durante todo o período de atividade, a ser submetido no máximo até doze (12) meses após o término do período de atividade.

ARTIGO V
Notificações

5.1 Todas as notificações, ações ou solicitações exigidas ou permitidas neste Acordo deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços especificados abaixo ou para qualquer outro endereço que a Parte tenha especificado por escrito à parte que enviar tal notificação ou fizer tal solicitação:

Ao Doador:
Nome: Wanderson José dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura
Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, Brasil CEP: 20211-110
Telefone: +55 21 2976- 3637
E-mail: wanderson.santos@prefeitura.rio

Ao ONU-Habitat:
Nome: Rayne Ferretti Moraes
Cargo: Chefe do Escritório do Brasil
Endereço: Rua Gago Coutinho, 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 22221-070
Telefone: +55 21 2976-6505
E-mail: rayne.ferretti@un.org

ARTIGO VI
Direitos de Propriedade

6.1 A propriedade dos equipamentos, suprimentos e outros bens financiados pela Contribuição será do ONU-Habitat.

6.2 A menos que acordado de outra forma por escrito, o ONU-Habitat terá direito a toda propriedade intelectual e outros direitos proprietários em relação a quaisquer materiais que serão desenvolvidos utilizando a Contribuição.

ARTIGO VII
Conduta Proibida, Uso indevido de Fundos e Sanções

7.1 As Partes estão firmemente comprometidas em tomar todas as precauções necessárias para evitar e combater práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

7.2 No que diz respeito a alegações credíveis de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, o ONU-Habitat deverá tomar medidas oportunas, conforme considerar apropriado. Quando essa ação envolver a condução de uma investigação, tal investigação será realizada pelo ONU-Habitat de acordo com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos, bem como as resoluções ou decisões relevantes da Assembleia Geral, e de maneira consistente com seus privilégios e imunidades. Quando essa ação envolver a condução de uma auditoria, os termos do **Artigo II** acima serão aplicáveis.

7.3 O ONU-Habitat deverá, de acordo com seus regulamentos, regras, disposições administrativas, políticas e procedimentos relevantes, comunicar ao Doador quaisquer alegações credíveis de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas relacionadas ao Projeto, das quais tenha sido informado ou tenha tomado conhecimento por outros meios e que, após investigação, sejam imediatamente levadas à atenção do Doador. No entanto, tal notificação não deverá, na opinião do ONU-Habitat, comprometer qualquer ação adicional por parte do ONU-Habitat em relação a tais alegações credíveis ou os direitos ao devido processo dos indivíduos envolvidos. O ONU-Habitat deverá, de acordo com seus regulamentos, regras, disposições administrativas, políticas e procedimentos relevantes, manter o Doador informado sobre o progresso e os resultados das investigações referentes à conduta proibida, desde que tal informação não comprometa a condução adequada da investigação ou os direitos ao devido processo dos indivíduos envolvidos.

7.4 Quando uma investigação concluir que ocorreu má conduta, o ONU-Habitat deverá:

(a) Empregar esforços razoáveis para recuperar qualquer parte da Contribuição que o ONU-Habitat tenha estabelecido, com base em sua investigação, como tendo sido perdida devido à conduta proibida;

(b) Dar consideração adequada à referência de questões que o ONU-Habitat considerar apropriadas às autoridades competentes dos Estados Membros, em conexão com o **sub-parágrafo (a)** deste Parágrafo; e

(c) Garantir o reembolso ao Doador conforme previsto e sujeito às disposições do **Artigo VII**, abaixo.

7.5 No caso de qualquer parte da Contribuição ser determinada pelo ONU-Habitat como tendo sido perdida devido à conduta proibida, tal perda será tratada de acordo com as regulamentações financeiras, regras, disposições administrativas, políticas e procedimentos aplicáveis do ONU-Habitat. Além disso, quanto ao montante que o ONU-Habitat conseguir recuperar, esse montante será retornado ao Projeto para o qual a Contribuição foi destinada; e, se o Projeto para o qual a Contribuição estava destinada tiver sido concluído ou encerrado, as Partes deverão consultar-se para decidir se o montante será reprogramado ou devolvido ao Doador em uma conta bancária determinada pelo Doador, com base proporcional, conforme aplicável. Quanto ao montante que não foi recuperado, o ONU-Habitat deverá fazer todos os esforços possíveis para recuperar esses fundos.

7.6 As Partes concordam em tomar todas as precauções necessárias para evitar conflitos de interesse e práticas corruptas. Para esse fim, as Nações Unidas manterão padrões de conduta que regem o desempenho de seu pessoal, incluindo a proibição de conflitos de interesse e práticas corruptas em relação à concessão e administração de contratos, subsídios ou outros benefícios, conforme estabelecido no Regulamento e Regras de Pessoal das Nações Unidas, nas Regulamentações e Regras Financeiras das Nações Unidas e nos procedimentos de compras das

Nações Unidas.

ARTIGO VIII
Antiterrorismo

8.1 Em conformidade com numerosas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo: ***S/RES/1269 (1999)***, ***S/RES/1368 (2001)*** e ***S/RES/1373 (2001)***, as partes estão firmemente comprometidas com a luta internacional contra o terrorismo e, em particular, contra o financiamento do terrorismo. A política do Doador é assegurar que nenhum de seus fundos seja usado, direta ou indiretamente, para fornecer apoio a pessoas ou entidades associadas ao terrorismo. De acordo com as resoluções mencionadas acima, o ONU-Habitat se compromete a fazer esforços razoáveis para garantir que nenhum dos fundos do Doador fornecidos sob este Acordo seja usado para apoiar indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo. O ONU-Habitat declara que não trabalhará, nem consciente ou intencionalmente, com qualquer parte e/ou entidade que figure na Lista Consolidada de Entidades e Indivíduos estabelecida e mantida pelo Comitê 1267 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (a "Lista do Conselho de Segurança"). Caso uma parte não esteja incluída na Lista do Conselho de Segurança, mas durante a execução do Projeto seja considerada pelo Doador como envolvida em atividades terroristas, o ONU-Habitat consultará o Doador para determinar a ação apropriada, que pode incluir a rescisão deste Acordo, por justa causa.

ARTIGO IX
Parceiros Implementadores

9.1 A seleção de quaisquer parceiros de implementação em conexão com o Projeto deverá estar em conformidade com os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do ONU-Habitat. O Doador não poderá desempenhar um papel na avaliação desses parceiros de implementação.

ARTIGO X
Uso do Nome, Emblema ou Selo Oficial das Nações Unidas e do ONU-Habitat e Publicidade

10.1 O ONU-Habitat fornecerá o devido reconhecimento à contribuição do Doador fornecida sob este Acordo.

10.2 Qualquer declaração pública adicional sobre este Acordo ou as atividades realizadas ao abrigo do mesmo será acordada entre as Partes antes de sua publicação ou disseminação

10.3 O Doador não deverá usar o nome e o emblema das Nações Unidas, incluindo o nome e o logotipo do ONU-Habitat, ou qualquer abreviação dos mesmos em conexão com seus negócios ou de outra forma, sem a autorização por escrito prévia do ONU-Habitat em cada caso. Em nenhum caso será concedida autorização para fins comerciais ou para qualquer uso que sugira endosse por parte do ONU-Habitat do Doador.

10.4 O Doador não deverá emitir comunicados de imprensa ou outras declarações públicas que incluam o nome do ONU-Habitat e seu emblema sem a aprovação por escrito do ONU-Habitat.

10.5 O Doador reconhece que está familiarizado com os ideais e objetivos do ONU-Habitat e que seu nome e emblema não poderão ser associados a qualquer causa política ou sectária, nem usados de uma forma que seja incompatível com o status, reputação e neutralidade do ONU-Habitat.

10.6 O reconhecimento do recebimento da Contribuição estará sujeito a consulta entre as Partes, mas a forma

final do reconhecimento estará sujeita à aprovação do ONU-Habitat.

ARTIGO XI
Solução de Controvérsias

11.1 Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as Partes decorrente ou relacionada a este Acordo ou à sua violação, rescisão ou invalidade, a menos que resolvida amigavelmente de acordo com o parágrafo anterior dentro de sessenta (60) dias após o recebimento pela Parte de uma solicitação da outra Parte para tal resolução amigável, deverá ser submetida por qualquer Parte à arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL então em vigor. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder danos punitivos. As partes estarão vinculadas a qualquer laudo arbitral proferido em decorrência de tal arbitragem como a adjudicação final de qualquer controvérsia, reclamação ou disputa.

ARTIGO XII
Privilégios e Imunidades

12.1 Nada neste Acordo será considerado uma renúncia, expressa ou implícita, a qualquer um dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo o ONU-Habitat.

ARTIGO XIII
Proteção de Dados

13.1 As Partes garantirão a proteção adequada de dados pessoais de acordo com seus respectivos regulamentos, regras, políticas e procedimentos, com devido respeito aos Princípios de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais[4]. As Partes reconhecem e concordam que "dados pessoais" são definidos como informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável (titular dos dados) que é processada por, ou em nome, das respectivas Partes envolvidas.

ARTIGO XIV
Rescisão

14.1 Qualquer Parte terá o direito de rescindir este Acordo mediante aviso prévio de trinta (30) dias à outra Parte. As obrigações assumidas pelas Partes sob este Acordo sobreviverão à rescisão do Acordo na medida necessária para permitir a conclusão ordenada das atividades, a retirada de pessoal, fundos e propriedades, a liquidação de contas entre as Partes e a resolução de responsabilidades contratuais necessárias em relação a quaisquer subcontratados, consultores ou fornecedores.

ARTIGO XV
Alteração

15.1 As Partes poderão modificar este Acordo apenas por meio de um instrumento escrito assinado por cada uma das Partes. Qualquer notificação ou outra comunicação deverá ser feita por escrito e deve ser enviada por um método que permita o reconhecimento de recebimento (como correio registrado ou serviço de courier). Todas as notificações poderão ser confirmadas por transmissão de e-mail. Da mesma forma, todas as notificações serão

[4] Disponível em: www.unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles.

consideradas entregues quando forem depositadas, com postagem paga, no primeiro endereço mencionado acima.

ARTIGO XVI
Entrada em Vigor

16.1 Este Acordo entre o Doador e o ONU-Habitat será efetivo a partir da data da última assinatura (a "Data de Entrada em Vigor") e permanecerá válido a partir da Data de Entrada em Vigor por um período de sete (07) meses, salvo rescisão antecipada de acordo com o **Artigo XIV** (*"Rescisão"*) acima ou prorrogação de acordo com o **parágrafo 16.2** abaixo deste Artigo.

16.2 Caso as partes concordem mutuamente que o Projeto não pode ser concluído dentro do prazo deste Acordo, as Partes deverão estender o prazo do Acordo pelo período que julgarem apropriado após revisar o progresso do Projeto. As prorrogações, se houver, serão registradas por escrito pelas Partes aqui mencionadas.

16.3 Este Acordo e seus anexos constituem o acordo completo entre as Partes com respeito ao objeto do mesmo, cancelando e substituindo todos os acordos verbais ou escritos anteriores a respeito.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, os abaixo assinados, representantes devidamente autorizados do ONU-Habitat e do Doador, assinaram duas (2) cópias deste Acordo no(s) local(is) e na(s) data(s) abaixo indicada(s) no idioma português e inglês.

Pelo ONU-Habitat	**Pelo Doador**
ESCRITORIO REGIONAL DO HABITAT PARA A AMERICA LAT:04380407000142 Elkin Velásquez, Diretor Regional, Escritório Regional para América Latina e Caribe Local: Rio de Janeiro, Brasil Data: 22/05/2025	Wanderson José dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura– SMI Prefeitura do Rio de Janeiro Local: Rio de Janeiro Brasil Data: 22/05/2025

Anexos:
Anexo A – ***Documento do Projeto***
Anexo B – ***Orçamento***

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

Anexo A – Documento do Projeto

Plano de Ação - Periferia Viva

Complexo da Maré, Rio de Janeiro

Proposta de Plano de Trabalho
Março de 2025

1. Apresentação

Esta proposta apresenta um conjunto de intervenções para apoiar a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na implementação do Programa Periferia Viva em comunidades do Complexo da Maré, zona norte da cidade. A proposta tem como objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar as condições de habitabilidade e infraestrutura na comunidade, além de reduzir as desigualdades socioespaciais e aumentar a resiliência frente aos desafios urbanos e ambientais.

Atuando na condição de entidade de assessoria técnica, o ONU-Habitat aproveitará sua ampla experiência no Rio de Janeiro e o conhecimento operacional acumulado no Brasil, além das lições aprendidas de projetos anteriores na região. Essas iniciativas destacam-se pelo forte foco em processos participativos, formulação de políticas públicas e planejamento urbano alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Nova Agenda Urbana (NAU).

O projeto em São Gonçalo, por exemplo, incluiu oficinas participativas para o desenho de espaços públicos, promovendo o engajamento direto da comunidade na definição de soluções locais. O projeto Territórios Sociais, por sua vez, vem sendo implementado em aproximadamente 300 comunidades do Rio de janeiro e promove a coleta de dados de famílias em situação de vulnerabilidade para viabilizar a formulação de protocolos de ação integrados nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras, garantindo, assim, uma resposta coordenada e eficaz às necessidades identificadas, promovendo a inclusão social e o acesso a serviços públicos essenciais de maneira mais eficiente e direcionada.

O projeto beneficiará também da experiência global acumulada do ONU-Habitat, construída ao longo de décadas, e das contribuições técnicas fornecidas pelas Unidades da sua Sede em Nairóbi, Quênia, que serão consultadas durante toda a elaboração da proposta e que podem participar da implementação. Permitindo, assim, integrar boas práticas internacionais e adaptar soluções inovadoras às especificidades locais, garantindo maior eficiência e impacto das intervenções planejadas.

2. Justificativa

O Complexo da Maré, localizado na Zona Norte do Rio de Janeiro, é um dos maiores conglomerados de favelas da cidade, composto por 16 comunidades e abrigando aproximadamente 140.000 residentes. Oficialmente reconhecido como bairro em 1994, a Maré se desenvolveu a partir de assentamentos informais, tornando-se uma área urbana densamente povoada. No entanto, enfrenta inúmeros desafios que dificultam seu desenvolvimento e a qualidade de vida de seus moradores.

Entre eles, infraestrutura inadequada, incluindo saneamento básico insuficiente, coleta irregular de lixo e acesso limitado a água potável, o que contribui para riscos à saúde pública. As condições habitacionais também são preocupantes, com muitas casas sendo autoconstruídas e sem padrões adequados de segurança e estrutura. A superlotação é uma questão comum, com várias famílias frequentemente dividindo espaços pequenos. A mobilidade e o transporte representam desafios significativos, já que a Maré é cercada por grandes rodovias e pela Baía de Guanabara, o que a isola de outras partes da cidade. As opções de transporte público são limitadas, restringindo o acesso dos moradores ao emprego, à educação e a serviços essenciais. As desigualdades socioeconômicas são

acentuadas, com altas taxas de desemprego e acesso limitado a serviços de saúde e educação de qualidade, perpetuando ciclos de pobreza.

A segurança é outro problema crítico, pois a região há muito tempo é um foco de conflitos entre facções do tráfico de drogas e as forças de segurança. Operações policiais frequentes e confrontos armados interrompem a rotina diária, criando um ambiente de insegurança. Além disso, a Maré é ambientalmente vulnerável devido à sua proximidade com a baía, tornando-a suscetível a inundações e degradação ambiental. A gestão inadequada de resíduos e a falta de áreas verdes agravam esses riscos.

Apesar desses desafios, a Maré é uma comunidade vibrante com um rico patrimônio cultural. Organizações locais e moradores ativamente engajados em iniciativas para melhorar as condições de vida, defender direitos e promover o desenvolvimento comunitário. Abordar essas questões exige estratégias integradas, com foco no desenvolvimento de infraestrutura, melhoria dos serviços sociais, criação de oportunidades econômicas e participação ativa da comunidade para promover um crescimento urbano sustentável e inclusivo.

Nesse contexto, o Programa Periferia Viva, uma iniciativa do Ministério das Cidades por meio da Secretaria Nacional de Periferias, tem como objetivo promover a urbanização sustentável, elevar a qualidade de vida dos moradores e garantir o direito à cidade de forma mais inclusiva e participativa. A iniciativa busca não apenas responder aos desafios imediatos, mas também construir um modelo de desenvolvimento urbano que fortaleça a resiliência comunitária e a coesão social. Dessa forma, essa proposta busca alinhar esses objetivos ao mandato do ONU-Habitat de promover cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

3. Beneficiários

Os moradores das comunidades abrangidas pelo projeto serão beneficiários diretos da iniciativa, considerando as melhorias previstas nas condições de habitação, saneamento, mobilidade e acesso a serviços básicos. Ainda como beneficiária da iniciativa, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, visto que o projeto contribuirá de sobremaneira para os esforços do município na implementação de soluções urbanas mais sustentáveis e inclusivas. De forma indireta, toda a população do Rio de Janeiro poderá ser beneficiada pelo fortalecimento da infraestrutura urbana e social e pela redução das desigualdades no território

4. Abordagem

A abordagem do projeto baseia-se na adaptação dos materiais de referência do Programa Periferia Viva às metodologias consolidadas do ONU-Habitat, garantindo que as intervenções sejam alinhadas aos princípios de desenvolvimento urbano sustentável e inclusão social. O projeto prioriza o processo participativo inclusivo, e a promoção de práticas inovadoras. Adicionalmente transversaliza a perspectiva de gênero e estabelece ações voltadas para grupos, como jovens, mulheres, população negra e outros segmentos em situação de vulnerabilidade, assegurando que as ações sejam ambientalmente resilientes, socialmente inclusivas e orientadas para atender às demandas locais.

Uma estratégia transversal de transferência de conhecimento será implementada ao longo do projeto, com foco na capacitação das equipes técnicas dos órgãos públicos envolvidos. Pontos focais estratégicos serão identificados para atuar como multiplicadores, seguindo o modelo de *Training of Trainers*. Esses técnicos acompanharão a implementação de todos os projetos para se apropriarem das metodologias habilitando a disseminação dos conhecimentos e habilidades adquiridas, promovendo a replicabilidade das metodologias e ampliando o impacto e a sustentabilidade das ações do processo participativo, incluindo a elaboração das estratégias de comunicação e mobilização; definir as instâncias de participação e implantar a equipe de assessoria técnica no Posto Territorial.

Resultado 1 – Comunidades priorizadas do Complexo da Maré engajadas em um processo participativo que promove melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade do ambiente local

Produto 1.1 Plano de organização do processo participativo do Programa Periferia Viva - Maré
Objetivo: identificar lideranças e organizações que atuam no território priorizado; desenvolver o planejamento.

Este produto inicia pela seleção da equipe de Assessoria Técnica que ficará fixa no Posto Territorial, seguido pela instalação do posto territorial. deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Profissional para Coordenação de Projeto e 01 (um) Profissional para Coordenação de Equipe. 01 Profissional consultor para análises de dados. 02 (dois) Profissionais de Arquitetura e Urbanismo e/ou engenharia para a Assessoria Técnica. 01 (um) profissional de Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) profissional de Geografia e 02 (dois) Técnicos Social para Analista de Programa. 01 (um) profissional de Geografia para Analista de Dados. 01 (um) profissional de Comunicação para Analista de Comunicação. 20 (vinte) mobilizadores locais. 02 (Dois) Assistentes Administrativos. 05 (cinco) motoristas. Os profissionais deverão ficar disponíveis durante todas as etapas de elaboração do Plano de Ação e para fins de medição, serão contabilizados integralmente no item de Organização do processo participativo.

A instalação do Posto Territorial será realizada em equipamento público. Esse local será a base operacional para a equipe da Assessoria Técnica. O Posto terá a função de ser ponto de estímulo à participação popular. Neste local a comunidade receberá informações sobre o processo, projetos e formas de participação. Será o ponto de referência para a comunidade durante todo o processo. A instalação do posto deve considerar um mínimo de equipamentos para funcionamento das atividades: 10 Notebooks, uniformes para os profissionais, 25 tablets, 01 telefone celular e respectivas mesas e cadeiras para realização de atendimentos. Demais itens necessários para instalação do posto poderão ser considerados no orçamento a ser apresentado no plano de trabalho. Deverá ser considerada neste item,

a verba mensal para compra de material de escritório e insumos para as atividades a serem realizadas com a comunidade em todas as etapas do processo.

Na sequência deverão ser mapeados os agentes locais e stakeholders relevantes e o mapeamento das potências existentes no território. O mapeamento dos agentes envolvidos servirá como base para o desenvolvimento de processos participativos de consulta e validação. Esse mapeamento busca a entrada no território com mais facilidade, acelerando o processo de identificar interesses, competências e influências de cada ator para a criação de estratégias de engajamento que assegurem uma participação ampla e representativa, promovendo um processo mais inclusivo e alinhado com as necessidades e expectativas da comunidade local. Já o mapeamento das potências existentes deve identificar as iniciativas locais já estabelecidas, sejam elas: ações sociocomunitárias, ambientais, grupos que se reúnam e que possam ser estimulados em suas ações em prol do desenvolvimento da comunidade.

A partir deste mapeamento será elaborado um Plano de Comunicação e Mobilização orientado para engajar a população e comunicar as atividades durante o planejamento e execução do projeto, contendo estratégias de participação social e diálogo com a população para envolvê-la de forma significativa no projeto. Deverá ser apresentada, ainda, identidade visual a ser utilizada durante toda a implementação do PAC Maré. Este Plano deverá ser apresentado para a equipe da prefeitura e poderá sofrer ajustes à medida que as estratégias forem implementadas e monitorados os seus resultados.

Por fim, este produto também contemplará o desenvolvimento da proposta de processo participativo que incentive a participação popular durante todas as etapas que culminam na elaboração do Plano de Ação Periferia Viva (produto 1.). A proposta contemplará o modelo de atendimento no Posto Territorial, conforme as diretrizes do Governo Federal para o Programa Periferia Viva e a realização de rodas de conversas, oficinas, visitas técnicas e audiências públicas, distribuídas ao longo do desenvolvimento do Plano de Ação. A proposta do processo participativo deverá ser apresentada e aprovada pela equipe da prefeitura, e após isto, deverá ser apresentada à comunidade, que poderá solicitar ajustes à medida que for implementada, considerando as especificidades do território e a facilitação à participação popular.

Esse produto deverá ser apresentado à equipe da prefeitura e deverão ser realizados encontros comunitários para apresentação do projeto e validação do processo participativo.

Entregas:

- Relatório de instalação do posto territorial no equipamento público;
- Documento com o Mapeamento dos agentes envolvidos (agentes locais e stakeholders relevantes);
- Documento com o Mapeamento das potências existentes;
- Documento com a proposta do processo participativo;
- Plano de Comunicação e Mobilização com proposta de identidade visual do Programa Periferia Viva na Maré;
- Ao menos dois (2) encontros comunitários para validação da proposta do processo participativo;
- Apresentação à Prefeitura e à comissão de acompanhamento do projeto.

Produto 1.2 Relatório de leitura técnico-comunitária do Programa Periferia Viva - Maré
Objetivo: realizar uma avaliação detalhada das condições socioespaciais das comunidades selecionadas, com a participação ativa da comunidade.

Este produto é composto pelo diagnóstico técnico do território e a leitura comunitária.

O diagnóstico inicia por uma análise espacial do território identificando os perímetros a serem trabalhados - a Macroárea e o Polígono de Urbanização Integral -, a partir da proposta inicial apresentada ao PAC, conforme o Mapa 1, "Área Maré - Proposta Pac Urbanização de Favelas". Serão desenvolvidos mapas com uma proposta de delimitação do Território Periférico (Macroárea) e da Poligonal de Urbanização Integral.



Mapa 1 - Área Maré - Proposta Pac Urbanização de Favelas

Na sequência serão elaborados mapas e relatórios que apresentem uma leitura espacial, identificando, em especial, elementos tais como: equipamentos públicos, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, áreas de lazer, e polos gastronômicos.

O levantamento de dados será elaborado considerando tanto as bases de dados oficiais e fontes secundárias, como o levantamento primário de informações no território validado pelo conhecimento da comunidade local. As dimensões de análise, bem como os indicadores a serem utilizados, serão determinados no produto anterior (1.1), com a instalação do posto territorial e a aproximação ao território. Esse levantamento contemplará dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, fundiários, de uso e ocupação do solo, mapeamento de riscos geo-hidrológicos, legislações e projetos incidentes sobre a área, dentre outros.

Esse levantamento utilizará a metodologia do Mapa Rápido Participativo (MRP), um instrumento de diagnóstico de territórios que permite avaliar e monitorar as condições urbanas. O Mapa Rápido Participativo (MRP) é uma metodologia voltada para a produção de conhecimento sobre os territórios por meio do levantamento de dados e informações sobre temas urbanos que impactam diretamente a qualidade de vida da população local, especialmente no que se refere à condição das infraestruturas. Após a conclusão do diagnóstico, baseado nos doze temas listados abaixo, o MRP busca consolidar-se

como uma ferramenta contínua de monitoramento do desenvolvimento urbano local.

O MRP adota uma abordagem que combina a circulação no território para a coleta de dados com a escuta ativa dos moradores. Além da observação empírica das características locais, a metodologia enfatiza entrevistas com a população e interlocutores-chave—pessoas que possuem conhecimento específico sobre as condições e funcionamento das infraestruturas e serviços urbanos na área estudada.

A avaliação parte do princípio de que esses territórios, mesmo quando de pequena extensão, não são homogêneos. Existem disparidades significativas na cobertura e qualidade da infraestrutura e dos serviços oferecidos, e suas ausências ou precariedades podem ser explicadas por fatores específicos do contexto micro local. Assim, torna-se essencial mapear essas diferenças espaciais, identificar suas causas e fornecer insumos para que as políticas públicas sejam direcionadas para as áreas com maiores índices de precariedade.

O objetivo do MRP é identificar e mapear as diferenças internas dentro de cada microterritório. Para isso, a unidade de análise utilizada é a microárea, definida como um espaço territorialmente contínuo, com alto grau de homogeneidade interna e significativa heterogeneidade em relação às áreas vizinhas.

Os dados coletados em campo são organizados para análise nos seguintes eixos temáticos:
- Melhorias urbanas e riscos ambientais
- Sinalização das vias e serviços postais
- Infraestrutura para mobilidade
- Acesso aos meios de transporte
- Padrão das moradias
- Abastecimento de água
- Drenagem de águas pluviais
- Coleta de lixo
- Fornecimento de energia elétrica
- Iluminação pública

Cada um desses dez indicadores possui um valor máximo de 6 pontos; quanto menor o valor, maior a precariedade do assentamento naquele eixo temático. Um valor 6 indica condições mais próximas a padrões adequados de cobertura e qualidade de infraestrutura e serviços urbanos.

A partir desses indicadores, são elaborados mapas temáticos que ilustram os diferentes graus de adequabilidade dentro do território, fornecendo um diagnóstico detalhado para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento urbano.

Para esse levantamento será necessária a contratação de equipe de campo própria para a realização da pesquisa junto à comunidade local, a fim de validar os dados oficiais levantados. A equipe deverá ser composta de 08 profissionais de campo.

Esse material servirá de base para a segunda etapa do produto – atividades de escuta e oficinas participativas – promovendo um diálogo inclusivo e colaborativo com a comunidade para facilitar a troca de conhecimentos, validar as informações levantadas e aprofundar a compreensão das necessidades e prioridades locais. As atividades participativas poderão ser oferecidas mediante oficinas participativas, formação de grupos focais para discussão de temas prioritários, mecanismos on-line de participação e

consulta.

O conjunto de informações coletado será analisado e apresentado à população de forma clara e acessível por meio de mapas, gráficos e tabelas, adaptados às necessidades de diferentes grupos sociais, incluindo enfoques específicos para grupos prioritários, como mulheres, jovens, população negra e outros segmentos em situação de vulnerabilidade. Ao final, o resultado esperado é que todos os públicos possam compreender e participar ativamente do processo para validar a síntese do documento que deverá conter um levantamento estruturado das percepções locais sobre aspectos como: infraestrutura, áreas de risco, potenciais intervenções e recomendações alinhadas com as necessidades da comunidade, orientadas para o desenvolvimento urbano sustentável.

Por fim, será realizada a análise das leis e das políticas públicas existentes nas três esferas que podem afetar a Macroárea ou oferecer oportunidades. Tais políticas públicas serão consideradas na construção do Projeto para que possam ser integradas ao Plano de Ação.

Entregas:

- Documento intermediário contendo análise das condições urbanas, sociais, ambientais e fundiárias, incluindo ainda a validação do perímetro da macroárea a ser abordada nas etapas seguintes. O documento deverá produzir dados desagregados por comunidade para que seja possível visualizar a realidade de cada parte do território. Esta análise será composta por tabelas, mapas e planilhas preliminares que apoiarão as atividades participativas;
- Relatório-síntese contendo as contribuições da leitura participativa-comunitária;
- Documento com análise sobre os marcos regulatórios;
- Ao menos dois (2) encontros comunitários para validação do relatório-síntese; e
- Apresentação à Prefeitura e ao comitê de acompanhamento do projeto.

Produto 1.3 Documento com planejamento da estratégia de ação do Programa Periferia Viva - Maré

Objetivo: desenvolver, a partir de uma visão comum, o conjunto de estratégias necessárias para alcance das diretrizes de intervenção pactuadas, atendendo a um horizonte temporal específico e a um orçamento pré-determinado pelo Programa. Para atingir o objetivo, poderão ser realizadas oficinas participativas, formação de grupos focais, rodas de conversas, visitas técnicas, além de utilização de mecanismos on-line de participação e consulta.

O produto inicia com a setorização do território mediante a elaboração do mapa do território, classificando em subáreas homogêneas e agrupando áreas que possuam padrões, deficiências urbanas e modalidades de intervenção. A exemplo, poderão ser apresentados núcleos consolidados, áreas de risco, áreas com maior potencial econômico e lazer, entre outros que possam ser identificados.

Em seguida será elaborado um documento com sugestões de intervenções necessárias para atender as demandas das comunidades inseridas na Macroárea, considerando todo conteúdo levantado nos produtos 2.5 e 2.6 com a participação ativa da comunidade. Esta etapa será complementada pela hierarquização e faseamento das propostas, indicando uma ordem de priorização das intervenções, que deverão ter sua funcionalidade garantida tanto individualmente quanto em conjunto. A proposta será avaliada e pactuada entre a comunidade e a administração municipal.

Finalmente, serão definidas as Ações Táticas do programa. Serão propostas uma ou mais micro intervenções físicas de curto prazo, de baixo custo e pequena escala, definidas de acordo com as necessidades e os desejos apontados pela própria comunidade. Elas estarão alinhadas às diretrizes gerais de intervenção, podendo estar concentradas na melhoria do espaço público e na melhoria da infraestrutura de equipamentos públicos ou de uso comunitário, buscando fortalecer o engajamento e a mobilização social.

Entregas:

- Mapa do território, classificando em subáreas homogêneas e agrupando áreas que possuam padrões, deficiências urbanas e modalidades de intervenção;
- Documento com proposta das intervenções necessárias para o território, de acordo com a hierarquização e o faseamento pactuados entre as comunidades e a administração municipal;
- Ao menos três (03) oficinas de desenho de espaços públicos;
- Ao menos dois (02) encontros comunitários para validação das propostas;
- Documento com propostas de ações táticas;
- Apresentação à Prefeitura e ao comitê de acompanhamento do projeto.

Produto 1.4 Relatório com subsídios à elaboração de projetos para o Programa Periferia Viva - Maré

Objetivo: assessorar a elaboração dos projetos técnicos, a cargo da prefeitura e validar os projetos com a comunidade.

Este produto consiste em oferecer subsídios para a elaboração dos projetos, de modo que eventuais ajustes mantenham a proposta alinhada à pactuação com a comunidade. Para tanto, os projetos deverão ser apresentados à comunidade, mantendo disponível um canal para realizar as escutas e devolutivas, a fim de que em última fase, os projetos sejam integralmente validados pela comunidade. Este diálogo permitirá ajustes e melhorias nos projetos, fortalecendo a confiança da comunidade no processo de urbanização e contribuindo para uma execução mais transparente e eficaz das obras.

Entregas:

- Ao menos dez (10) oficinas/reuniões de consulta para apresentar os projetos para a população local, consideradas as especificidades de cada comunidade abrangida;
- Documento com as contribuições apresentadas pela comunidade, os ajustes realizados nos projetos a partir das contribuições comunitárias e da assessoria técnica e os que não foram possíveis serem incorporados com suas respectivas justificativas; e
- Apresentação à Prefeitura e ao comitê de acompanhamento do projeto.

Produto 1.5 Plano de Ação consolidado e Arranjo Institucional do Programa Periferia Viva - Maré
Objetivo: orientar as próximas etapas do Programa Periferia Viva no Complexo da Maré.

Este produto inicia pela etapa de elaboração do arranjo institucional, que identifica os papeis e responsabilidades de cada ente envolvido em cada uma das metas do Plano de Ação, os mecanismos de monitoramento, coordenação e as potenciais parcerias estratégicas. A matriz de responsabilidade deverá considerar os diversos setores do governo municipal (articulação horizontal) e os demais entes, envolvendo a cooperação entre os três níveis da administração pública - municipal, estadual e federal (articulação vertical).

O produto finaliza com a elaboração do documento do plano de ação, consolidando os resultados dos produtos anteriores (1.1 a 1.4) e do arranjo institucional. Deverá ainda incluir uma proposta do cronograma de execução com o faseamento das intervenções, as fontes de financiamento adicionais que possam ser captadas a fim de executar todas as intervenções propostas e os métodos, instrumentos e estratégias para colocar em prática as ações e objetivos do Plano de Ação.

Entregas:
- Matriz de responsabilidade do Arranjo Institucional;
- Plano de Ação consolidado;
- Oficina de avaliação interna do processo;
- Seminário final de apresentação dos resultados à população, Prefeitura e comitê de acompanhamento do projeto.

5. Duração e Cronograma

O prazo de vigência do projeto se iniciará a partir da assinatura do Acordo de Contribuição, podendo o seu prazo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre as partes. Para esta proposta de projeto, sugere-se uma duração de 7 meses de implementação, segundo o seguinte cronograma simplificado:

Produto/Mês	1	2	3	4	5	6	7
1.1 - Plano de organização do processo participativo do Programa Periferia Viva - Maré	X	X	X	X	X	X	
1.2 - Relatório de leitura técnico-comunitária do Programa Periferia Viva - Maré	X	X	X	X	X	X	
1.3 - Documento com planejamento da estratégia de ação do Programa Periferia Viva - Maré				X	X	X	
1.4 - Relatório com subsídios à elaboração de projetos para o Programa Periferia Viva - Maré						X	X
1.5 - Plano de Ação consolidado e Arranjo Institucional do Programa Periferia Viva - Maré		X	X	X	X	X	X

ONU-HABITAT

PREFEITURA

Anexo B – Orçamento

Orçamento

Por ser uma agência de cooperação técnica especializada do Sistema ONU, é necessário mobilizar recursos para implementar esta proposta de projeto. Os recursos mobilizados serão designados para a contratação de uma equipe dedicada em tempo integral para facilitar a articulação e implementação do projeto e suas metodologias, bem como a gastos relacionados a equipamentos e eventos, quando necessário.

Além disso, se destinam a garantir o apoio da equipe do ONU-Habitat Brasil e Cone Sul, sediada no Rio de Janeiro, e de especialistas da sede da agência e a colaboração com organizações governamentais, ONGs, instituições acadêmicas e especialistas da sociedade civil da área que possam ser mobilizados como agências parceiras na implementação do projeto.

Para esta proposta de projeto, o orçamento previsto é de **R$ 2.979.107,48 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos),** distribuído nas seguintes linhas:

Sponsor Class	Total in BRL
AM1 - Contract Services	753.378
AM1 - Equipment	287.500
AM1 - Other Costs	37.011
AM1 - Staff Personnel	1.558.489
AM1 - Travel	0
PSC-EXP-UN	342.729
Project Total	**R$ 2.979.107**

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

CONTRIBUTION AGREEMENT

BETWEEN

THE UNITED NATIONS HUMAN SETTLEMENTS PROGRAMME

AND

THE MUNICIPALITY OF RIO DE JANEIRO - MUNICIPAL SECRETARIAT OF INFRASTRUCTURE - SMI

This **CONTRIBUTION AGREEMENT**, (hereinafter referred to as the "**Agreement**"), is entered into by and between the **United Nations Human Settlements Programme,** originally established as the United Nations Centre for Human Settlements (Habitat) by resolution of the General Assembly of the United Nations 32/162 of 19 December 1977, and thereafter transformed into a subsidiary organ of the General Assembly of the United Nations by its resolution 56/206 of 21 December 2001, with Headquarters in Nairobi, Kenya (hereinafter referred to as "**UN-Habitat**"); and the Municipality of Rio de Janeiro, , **through the MUNICIPAL SECRETARIAT OF INFRASTRUCTURE – SMI,** Government entity located at Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9 floor, Rio de Janeiro/RJ, Brazil, (hereinafter referred to as the "**Donor**").

UN-Habitat and the Donor shall hereinafter be collectively referred to as the "**Parties**" and individually as the "**Party**".

PREAMBLE:

WHEREAS the "Donor has decided to make a cash contribution to UN-Habitat to support Periferia Viva – Complexo da Maré, (hereinafter referred to as the "**Project**"), as set out in **Annex A,** (the "***Project Document***"), of this Agreement;

WHEREAS, within the framework of this Agreement, the Donor shall provide the financial support for carrying out the Project; and UN-Habitat shall be responsible for implementing the project as detailed in **Annex A** of this Agreement;

NOW THEREFORE, on the basis of mutual trust and in the spirit of friendly cooperation, the Parties further agree as follows:

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

ARTICLE I
The Contribution

1.1 The Donor shall make available to UN-Habitat the total amount of **BRL 2,979,107.48 (Brazilian Reais Two Million Nine Hundred Seventy-Nine Thousand One Hundred Seven and Forty-Eight Cents)** (hereinafter referred to as the "Contribution"), to cover the costs of the Project, as set forth in Annex B (the **"Budget"**) of this Agreement.

1.2 The Donor shall deposit the Contribution to the following bank account specified below:

Bank Name:	JP Morgan Chase
Bank Address:	270 Park Avenue, Nova York, NY 10177, Estados Unidos
Account Name:	UNITED NATIONS (USCH7)
Bank SWIFT/BIC Code:	CHASUS33XXX
Bank Routing Number:	021-000-021
Wire Transfers:	
IBAN/Account Number:	485000261
Beneficiary SWIFT/BIC Code:	UNATUS33XXX
Currency:	United States Dollars (USD)

1.3 The Donor will inform UN-Habitat when the Contribution is deposited by email with remittance information to the following addresses: Ms. Jéssica Blanco, Administrative Assistant, Regional Office for Latin America and the Caribbean (ROLAC), jessica.blanco@un.org.

1.4 UN-Habitat shall receive and administer the Contribution and undertake the activities funded from the Contribution in accordance with the applicable Financial Regulations and Rules of the United Nations, policies, procedures, and practices of UN-Habitat in accordance with the following schedule:

(a) The first installment, equivalent to 30% of the contract value, corresponds to the advance payment for the mobilization of professionals and the delivery of planning products and macro-level territorial analysis.
(b) The second installment, equivalent to 40% of the contract value, corresponds to the setup of the Territorial Post, the start of territorial mobilization, and the initial activities with the community.
(c) The third installment, equivalent to 25% of the contract value, corresponds to the delivery of territorial analysis reports and community input gathered through the participatory process.
(d) The fourth installment, equivalent to 5% of the contract value, corresponds to the start of the final contract activities.

1.5 The above schedule of payments takes into account the requirement that the payments shall be made in advance of the execution/implementation of planned activities. It may be amended to be consistent with the progress of project delivery.

1.6 The value of the payment, if made in a currency other than United States dollars, shall be determined by applying the United Nations operational rate of exchange in effect on the date of payment. Should there be a change in the United Nations operational rate of exchange prior to the full utilization by UN-Habitat of the Contribution, the value of the balance of funds still held at that time will be adjusted accordingly. If, in such a case, a loss in the value of the balance of funds is recorded, UN-Habitat shall inform the Donor with a view to determining whether any further financing could be provided by the Donor. Should such further financing not be available, the assistance to be provided to the project may be reduced, suspended or terminated by UN-Habitat.

1.7 This Contribution will be used exclusively for the Project as set out in **Annex A** of this Agreement unless otherwise specified in this Agreement.

1.8 UN-Habitat shall commence and continue to conduct operations under this Agreement upon the receipt of the Contribution in accordance with the schedule of payments set out in **paragraph 1.4** above.

1.9 In accordance with the regulations and rules of UN-Habitat, the Contribution shall be subject to cost recovery by UN-Habitat for two (2) distinct cost categories related to the provision of support services, namely:

(a) "*Direct costs*" means all costs that are incurred for, and which can be traced in full to, the Project, including the cost of staff, other personnel, contractors, implementing partners, supplies and equipment, premises, travel and any other input to implement the Project(s);

(b) "*Indirect costs*" means the costs incurred by UN-Habitat as a function of and in support of the Project(s), which cannot be traced unequivocally to the Project(s), as a programme support cost at the rate of 13%.

1.10 UN-Habitat will not make any commitments above the amounts specified for expenditure in ANNEX B, which shall not be in excess of the Contribution. If unforeseen expenditures arise, UN-Habitat will submit a supplementary budget to the Donor showing the further financing that will be necessary. If no such further financing is available, the activities to be performed by UN-Habitat under this Agreement and in-connection with the Project may be reduced or, if necessary, terminated by UN-Habitat. In no event shall UN-Habitat assume any liability in excess of the Contribution provided by the Donor.

1.11 Nothing in this Agreement shall compel the Donor to provide any funds in excess of the Contribution under this Agreement.

1.12 Upon completion of the Project, and after all commitments for expenditure are actually incurred, any funds that are unspent and uncommitted, including interest earned, shall be contributed to the Urban Action Funding Window[1], pursuant to resolution 2/10 of the United Nations Habitat Assembly[2] and as endorsed in decision 2023/6 of the Executive Board of UN-Habitat[3].

1.13 All financial accounts and statements shall be expressed in United States Dollars.

ONU-HABITAT

PREFEITURA

ARTICLE II
Audit

2.1 The Contribution and activities financed thereunder shall be subject exclusively to the internal and external auditing procedures provided for in the United Nations Financial Regulations, Rules as well as the financial policies and procedures of UN-Habitat.

2.2 External audit reports prepared by the United Nations Board of Auditors on the audit of the financial statements of the United Nations are available on its website at: http://www.un.org/en/auditors/board/auditors-reports.shtml

2.3 Internal audit reports shall be disclosed publicly, in accordance with General Assembly resolution 69/253.

2.4 If the audit report of the United Nations Board of Auditors to its governing body contains observations relevant to the Contribution, such information shall be made available to the Donor.

ARTICLE III
Evaluation, Monitoring and Review

3.1 The Parties shall keep each other informed of all relevant activities contemplated under this Agreement and shall hold consultations at any time as any Party deems it appropriate.

3.2 The Parties shall promptly inform each other about any condition, event, or situation which interferes or threatens to interfere with the successful implementation of the Project.

3.3 The Parties shall refrain from any action that may adversely affect the interests of the other Party and fulfil their commitments with fullest regard to the terms and conditions of this Agreement and the principles of the United Nations and UN-Habitat.

3.4 UN-Habitat shall be responsible for the monitoring and regular review of the Project. The cost of monitoring and review shall constitute a direct cost to the Project and will, therefore, be covered by the Contribution.

3.5 The evaluation of the Project hereunder shall be subject to the provision of UN-Habitat's Evaluation Policy as set out in the relevant Financial Regulations and Rules as well as its financial policies and procedures. The cost will be included in the budget and will constitute a direct cost to the Project(s).

3.6 UN-Habitat shall forward, without due delay to Donor, any review and/or evaluation report pertaining to the Project(s) or inform Donor that such report is available on UN-Habitat's website.

3.7 The foregoing provisions regarding evaluation of the Project shall not preclude that the Donor may,

[1] The Urban Action Funding Window supports the implementation of resolutions adopted by the United Nations Habitat Assembly that lack adequate financing.
[2] HSP/HA.2/Res.10
[3] HSP/EB.2023/23

separately or jointly with other partners, take the initiative to evaluate or review the Project, with a view to determining whether results are being or have been achieved and whether the contribution have been used for its intended purpose. It is understood that evaluations by the Donor of the Project as referred to in the preceding sentence are distinct and separate from evaluations of the Project as referred to in **paragraph 3.5** of this Article, which is subject exclusively to the authority of the independent Evaluation Office of UN-Habitat. The United Nations shall be informed about such initiatives and may be invited to join. The United Nations shall upon request assist in providing relevant information within the limits of its regulations, rules, policies and procedures. All major costs shall be borne by the Donor, unless otherwise agreed. Such evaluations or reviews shall be subject to **Article II,** (*"Audit"*) above of this Agreement.

ARTICLE IV
Reporting

4.1 UN-Habitat shall provide the Donor the following Narrative reports on performed activities and achieved results related to the Project implementation on a regular basis as set out below:

(a) A narrative report after four (04) months of the start of the Agreement;

(b) One final narrative report covering the Project's full activity period, to be submitted within sixty (60) days after the period covered by the report.

4.2 UN-Habitat shall provide the Donor the following financial reports prepared in accordance with the UN-Habitat's financial regulations, rules, policies, procedures and administrative instructions:

(a) A financial report after four (04) months of the start of the Agreement;

(a) One certified final financial report covering the use of funds for the entire activity period, no later than twelve (12) months after the expiration of the activity period.

ARTICLE V
Notices

5.1 All notices, action or request required or permitted to be given or made in this Agreement shall be in writing and sent to the addresses specified below or at such other address as the Party shall have specified in writing to the party giving such notice or making such request:

To Donor:
Name: Wanderson José dos Santos
Title: Municipal Secretary of Infrastructure
Address: Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, Brasil CEP: 20211-110
Telephone: 55 21 2976- 3637
Email: wanderson.santos@prefeitura.rio

ONU-HABITAT

PREFEITURA

To UN-Habitat:
Name: Rayne Ferretti Moraes
Title: Head of Brazil Office
Address: Rua Gago Coutinho, 52, Laranjeiras, Rio de Janeiro, Brazil, ZIP code: 22221-070
Telephone: +55 21 2976-6505
Email: rayne.ferretti@un.org

ARTICLE VI
Property Ownership

6.1 Ownership of the equipment, supplies and other property financed from the Contribution will vest in UN-Habitat.

6.2 Unless otherwise agreed in writing, UN-Habitat shall be entitled to all intellectual property and other proprietary rights with regards to any materials that will be developed using the Contribution.

ARTICLE VII
Prohibited Conduct, Misuse of Funds and Sanctions

7.1 The Parties are firmly committed to take all necessary precautions to avoid an address corrupt, fraudulent, collusive, coercive and obstructive practices.

7.2 With respect to credible allegations of corrupt, fraudulent, collusive, coercive or obstructive practices, UN-Habitat shall take timely action as it determines to be appropriate. Where such action involves the conduct of an investigation, such investigation shall be conducted by UN-Habitat in accordance with its regulations, rules, policies and procedures and the relevant resolutions or decisions of the General Assembly and in a manner consistent with its privileges and immunities. Where such action involves the conduct of an audit, the terms of Article II above shall apply.

7.3 UN-Habitat shall, in accordance with its relevant regulations, rules, administrative issuances, policies and procedures, bring credible allegations of corrupt, fraudulent, collusive, coercive or obstructive practices in relation to the Project, of which it has been informed or has otherwise become aware, and which, following an investigation, promptly to the attention of the Donor, provided, however, that such notification will not, in the opinion of UN-Habitat, jeopardize any further action by UN-Habitat regarding such credible allegations or the due process rights of the individuals involved. UN-Habitat shall, in accordance with its relevant regulations, rules, administrative issuances, policies and procedures, keep the Donor informed of the progress and outcome of investigations concerning prohibited conduct, provided that such information does not jeopardize the proper conduct of the investigation or the due process rights of the individuals involved.

7.4 Where an investigation has concluded that misconduct has occurred, the UN-Habitat shall:

(a) Use reasonable efforts to recover any part of the Contribution, which UN-Habitat has established on the basis of its investigation as having been lost as a result of prohibited conduct;

(b) Give proper consideration to referring matters deemed appropriate by the UN-Habitat to the appropriate Member State authorities, in-connection with **sub-paragraph (a)** of this Paragraph; and

(c) Ensure repayment to the Donor as provided for in, and subject to, the provisions of **Article VII**, below.

7.5 In the event that any part of the Contribution is determined by the UN-Habitat to have been lost due to prohibited conduct, such loss will be dealt with in accordance with the applicable financial regulations, rules, administrative issuances, policies and procedures of the UN-Habitat. Furthermore, in respect of such amount which UN-Habitat has been able to recover, such amount will be returned to the Project for which the Contribution was intended, and where the Project for which the Contribution was intended has been concluded or terminated, the Parties shall consult to decide whether the amount shall be re-programmed or returned to the Donor at such bank account as determined by the Donor, on a pro rata basis as applicable. In respect of such amount that has not been recovered, UN-Habitat shall do its utmost efforts to recover such funds.

7.6 The Parties agree to take all necessary precautions to avoid conflicts of interest and corrupt practices. To this end, the United Nations shall maintain standards of conduct that govern the performance of its staff, including the prohibition of conflicts of interest and corrupt practices in connection with the award and administration of contracts, grants, or other benefits, as set forth in the Staff Regulations and Rules of the United Nations, the United Nations Financial Regulations and Rules, and the United Nations' procurement procedures.

ARTICLE VIII
Anti-terrorism

8.1 Consistent with numerous United Nations Security Council resolutions, including: S/RES/1269 (1999) ***S/RES/1368(2001) (, and S/RES/1373(2001)***, the parties are firmly committed to the international fight against terrorism and, in particular, against the financing of terrorism. The policy of the Donor is to seek to ensure that none of its funds is used, directly or indirectly, to provide support to persons or entities associated with terrorism. In accordance with the resolutions indicated above, UN-Habitat undertakes to make reasonable efforts to ensure that none of the Donor funds provided under this Agreement are used to support individuals or entities associated with terrorism. UN-Habitat declares that it will not nor will knowingly work with any party and/or entity appearing in the New Consolidated List of Entities and Individuals established and maintained by the United Nations Security Council's 1267 Committee (the "Security Council List"). In the event that a party is not included in the Security Council List, but during the course of the implementation of the Project is deemed by the Donor to conduct terrorist activities, UN-Habitat will consult with the Donor to determine the appropriate course of action, which may include termination of this Agreement, for cause.

ARTICLE IX
Implementing Partners

9.1 The selection of any implementing partners in-connection with the Project shall be in accordance with regulations, rules, policies and procedures of UN-Habitat. The Donor may not play a role in the vetting of such implementing partners.

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

ARTICLE X

Use of the Name, Emblem or Official Seal of the United Nations and UN-Habitat and Publicity

10.1 UN-Habitat shall provide appropriate acknowledgement of the Donor's contribution provided under this Agreement.

10.2 Any further public statement regarding this Agreement or the activities carried out thereunder will be agreed upon by the Parties prior to its publication or dissemination

10.3 The Donor shall not use the name and emblem of the United Nations, including the name and logo of UN-Habitat, or any abbreviation thereof in connection with its business or otherwise, without the prior written authorization of UN-Habitat in each case. In no event will authorization be granted for commercial purposes or for use in any manner that suggests endorsement by UN-Habitat of the Donor.

10.4 The Donor shall not issue any press released or other public statements including the name of UN-Habitat and emblem without written approval of UN-Habitat.

10.5 The Donor acknowledges that it is familiar with UN-Habitat's ideals and objectives of UN-Habitat and acknowledges that its name and emblem may not be associated with any political, sectarian cause or used in a way that is incompatible with the status, reputation and neutrality of UN-Habitat.

10.6 The acknowledgment of receipt of the Contribution will be subject to consultation between the Parties, but the final form of the acknowledgment shall be subject to the approval of UN-Habitat.

ARTICLE XI

Dispute Settlements

11.1 Any dispute, controversy or claim between the Parties arising out of or relating to this Agreement or the breach, termination or invalidity thereof, unless settled amicably under the preceding paragraph within sixty (60) days after receipt by one Party of the other Party's request for such amicable settlement, shall be referred by either Party to arbitration in accordance with the UNCITRAL Arbitration Rules then obtaining. The arbitral tribunal shall have no authority to award punitive damages. The parties shall be bound by any arbitration award rendered as a result of such arbitration as the final adjudication of any such controversy, claim or dispute.

ARTICLE XII

Privileges and Immunities

12.1 Nothing in this Agreement shall be deemed a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities of the United Nations, including UN-Habitat.

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

ARTICLE XIII
Data Protection

13.1 The Parties will ensure an appropriate protection of personal data in accordance with their respective regulations, rules, policies, and procedures with due regard to the Personal Data Protection and Privacy Principles.[4] The Parties acknowledge and agree that "personal data" is defined as information relating to an identified or identifiable natural person (data subject) that is processed by, or on behalf of, the respective Parties concerned.

ARTICLE XIV
Termination

14.1 Either Party shall have the right to terminate this Agreement by giving prior notice of thirty (30) days to the other Party. The obligations assumed by Parties under this Agreement shall survive the termination of the Agreement to the extent necessary to permit the orderly conclusion of activities, the withdrawal of personnel, funds and property, the settlement of accounts between the Parties hereto and the settlement of contractual liabilities that are required in respect of any subcontractors, consultants or suppliers.

ARTICLE XV
Amendment

15.1 The Parties may modify this Agreement only by means of a written instrument signed by each of the Parties. Any notification or other communication shall be made in writing and must be sent through a method that allows acknowledgment of receipt (such as certified mail or courier service). All notifications may be confirmed by email transmission. Similarly, all notifications will be deemed delivered when they are deposited, postage paid to the first address mentioned above.

ARTICLE XVI
Entry into Force

16.1 This Agreement between the Donor and UN-Habitat shall be effective from the date of latest signature, (the "Effective Date"), and shall remain valid from the Effective Date for a period of seven (07) months, unless earlier terminated in accordance with **Article XIV** (*"Termination"*) above or extended in accordance **paragraph 16.2** below of this Article.

16.2 Should the parties mutually agree that the Project cannot be completed within the term of this Agreement, the Parties shall extend the term of the Agreement for the period they deem appropriate after reviewing the progress of the Project. The extensions, if any, will be recorded in writing by the Parties herein.

16.3 This Agreement and its annexes constitute the complete agreement between the Parties with respect to the subject matter thereof, cancels and supersedes all prior verbal or written agreements with respect thereto.

[4] Available at: www.unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles.

AND, IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, duly authorized representatives of UN-Habitat and the Donor, have signed two (2) copies of this Agreement at the place(s) and on the date(s) indicated below, in both Portuguese and English.

For UN-Habitat	**For the Donor**
ESCRITORIO REGIONAL DO HABITAT PARA A AMERICA LAT:04380407000142 Elkin Velásquez Regional Director Regional Office for Latin America and the Caribbean Place: Rio de Janeiro, Brazil Date: 22/05/2025	Wanderson José dos Santos Municipal Secretary of Infrastructure – SMI City of Rio de Janeiro Place: RIO DE JANEIRO, BRASIL Date: 22/05/2025

Attachments:
Annex A – ***Project Document***
Annex B – ***Budget***

ONU-HABITAT

PREFEITURA

Annex A – Project Document

Action Plan – Periferia Viva

Complexo da Maré, Rio de Janeiro

Proposed Work Plan
March 2025

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

1. Presentation

This proposal outlines a set of interventions to support the City of Rio de Janeiro, through the Municipal Secretariat of Infrastructure, in the implementation of the Periferia Viva Program in communities of the Complexo da Maré, in the city's northern zone. The objective is to promote sustainable urban development, improve housing and infrastructure conditions, reduce socio-spatial inequalities, and increase resilience to urban and environmental challenges.

Acting as a technical advisory entity, UN-Habitat will leverage its extensive experience in Rio de Janeiro and operational knowledge accumulated in Brazil, as well as lessons learned from previous projects in the region. These initiatives are characterized by strong participatory processes, public policy formulation, and urban planning aligned with the Sustainable Development Goals (SDGs) and the New Urban Agenda (NUA).

For example, the project in São Gonçalo included participatory workshops for public space design, directly engaging the community in defining local solutions. The Social Territories project is being implemented in approximately 300 communities across Rio de Janeiro and facilitates data collection from vulnerable families to support the development of integrated action protocols in health, education, social assistance, and other areas. This ensures a coordinated and effective response to identified needs, promoting social inclusion and more efficient access to essential public services.

The project will also benefit from UN-Habitat's global experience built over decades and technical contributions from its Headquarters in Nairobi, Kenya, which will be consulted throughout the proposal's development and may participate in implementation. This approach will integrate international best practices and adapt innovative solutions to local specifics, ensuring greater efficiency and impact of the planned interventions.

2. Justification

The Complexo da Maré, located in the North Zone of Rio de Janeiro, is one of the city's largest favela conglomerates, comprising 16 communities and home to approximately 140,000 residents. Officially recognized as a neighborhood in 1994, Maré developed from informal settlements into a densely populated urban area. However, it faces numerous challenges that hinder development and quality of life.

Challenges include inadequate infrastructure, insufficient sanitation, irregular waste collection, and limited access to clean water, all contributing to public health risks. Housing conditions are concerning, with many homes self-built and lacking proper safety and structural standards. Overcrowding is common, with multiple families often sharing small spaces. Mobility and transport are significant issues, as Maré is surrounded by major highways and Guanabara Bay, isolating it from other parts of the city. Public transportation options are limited, restricting access to employment, education, and essential services. Socioeconomic inequalities are stark, with high unemployment rates and limited access to quality

healthcare and education, perpetuating cycles of poverty.

Security is another critical issue due to long-standing conflicts between drug trafficking factions and security forces. Frequent police operations and armed confrontations disrupt daily life, creating an atmosphere of insecurity. Additionally, Maré is environmentally vulnerable due to its proximity to the bay, making it prone to flooding and environmental degradation. Poor waste management and lack of green areas exacerbate these risks.

Despite these challenges, Maré is a vibrant community with a rich cultural heritage. Local organizations and residents actively engage in initiatives to improve living conditions, advocate for rights, and promote community development. Addressing these issues requires integrated strategies focused on infrastructure development, improved social services, economic opportunities, and active community participation for sustainable and inclusive urban growth.

In this context, the Periferia Viva Program, an initiative of the Ministry of Cities through the National Secretariat of Peripheries, aims to promote sustainable urbanization, improve quality of life, and ensure the right to the city in a more inclusive and participatory manner. The initiative seeks not only to address immediate challenges but also to build a model of urban development that strengthens community resilience and social cohesion. This proposal aligns with UN-Habitat's mandate to promote more inclusive, safe, resilient, and sustainable cities.

3. Beneficiaries

Residents of the communities covered by the project will be direct beneficiaries, particularly through improvements in housing, sanitation, mobility, and access to basic services. The City of Rio de Janeiro will also benefit, as the project supports municipal efforts to implement more sustainable and inclusive urban solutions. Indirectly, the entire population of Rio de Janeiro could benefit from strengthened urban and social infrastructure and reduced territorial inequal

4. Approach

The project's approach is based on adapting the reference materials of the Periferia Viva Program to UN-Habitat's established methodologies, ensuring that the interventions align with principles of sustainable urban development and social inclusion. The project prioritizes an inclusive participatory process and promotes innovative practices. Additionally, it mainstreams a gender perspective and includes targeted actions for groups such as youth, women, Black populations, and other vulnerable segments, ensuring the actions are environmentally resilient, socially inclusive, and responsive to local demands.

A transversal knowledge transfer strategy will be implemented throughout the project, focusing on capacity building for technical teams of public agencies involved. Strategic focal points will be identified to act as multipliers, following the Training of Trainers model. These professionals will follow all project implementation stages to internalize the methodologies, enabling knowledge and skills dissemination, promoting replicability, and enhancing the impact and sustainability of participatory actions. This includes the development of communication and mobilization strategies, the definition of participation mechanisms, and the establishment of the technical advisory team at the Territorial Post.

Outcome 1 – Prioritized communities of the Complexo da Maré engaged in a participatory process to improve urban infrastructure and local environmental quality

Output 1.1: Participatory Process Organizational Plan for the Periferia Viva Program - Maré
Objective: identify leadership and organizations operating in the prioritized territory; develop the planning process.

This product begins with the selection of the Technical Advisory Team that will be based at the Territorial Post, followed by the installation of the post. The team must include at least: 1 Project Coordinator, 1 Team Coordinator, 1 Data Analysis Consultant, 2 Architecture and Urbanism and/or Engineering Professionals for Technical Advisory, 1 Architecture and Urbanism Professional, 1 Geography Professional, 2 Social Technicians as Program Analysts, 1 Geography Professional as Data Analyst, 1 Communication Professional as Communication Analyst, 20 Local Mobilizers, 2 Administrative Assistants, and 5 Drivers. These professionals must be available throughout the development of the Action Plan and will be fully accounted for under the participatory process organization item.

The Territorial Post will be installed in a public facility and will serve as the operational base for the Technical Advisory Team. It will function as a hub for encouraging public participation. The community will receive information about the process, projects, and ways to engage. The post must include basic equipment to support its activities: 10 laptops, uniforms for staff, 25 tablets, 1 mobile phone, and the necessary desks and chairs for service delivery. Other necessary items may be included in the budget presented in the work plan. Monthly funds for office supplies and community activity materials throughout all stages must also be considered.

Next, local agents and relevant stakeholders will be mapped, along with existing community assets. This mapping will serve as the basis for participatory consultation and validation processes. It aims to facilitate entry into the territory and identify the interests, competencies, and influence of each actor to build broad and representative engagement strategies. The asset mapping will identify existing local initiatives—such as community and environmental actions or local groups—that could be supported to foster community development.

Based on this mapping, a Communication and Mobilization Plan will be developed to engage the population and communicate project activities during planning and implementation. It will include social participation strategies and community dialogue to ensure meaningful involvement. A visual identity for the Periferia Viva in Maré should also be proposed. The plan will be presented to the municipality team and may be adjusted as strategies are implemented and monitored.

Finally, this product will also include the development of the participatory process proposal to guide community engagement in all stages leading to the Action Plan. It will outline the model for service at the Territorial Post (in line with federal guidelines), and a series of conversation circles, workshops, technical visits, and public hearings throughout the Action Plan development. The proposal must be submitted to the municipality for approval and then to the community, which may request adjustments as needed.

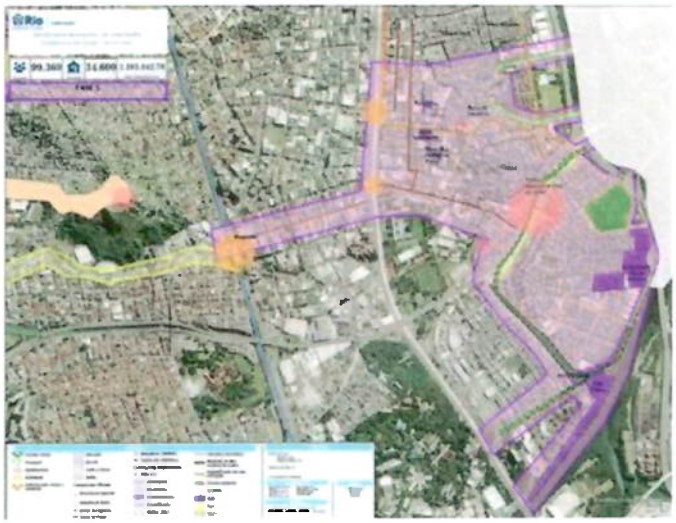
This product must be submitted to the municipality team and community meetings must be held to present the project and validate the participatory process.

Deliverables:

- Report on the installation of the Territorial Post in the public facility;
- Document mapping the involved agents (local agents and relevant stakeholders);
- Document mapping existing local assets;
- Document with the participatory process proposal;
- Communication and Mobilization Plan with a proposed visual identity for the Periferia Viva Program in Maré;
- At least two (2) community meetings to validate the participatory process proposal;
- Presentation to the Municipality and the project monitoring committee.

Output 1.2: Technical-community analysis report on the Periferia Viva Program – Maré
Objective: carry out a detailed assessment of the socio-spatial conditions of the selected communities, with active social participation.

This output consists of the technical diagnosis of the territory and the community-based analysis.
The diagnosis begins with a spatial analysis of the territory, identifying the areas to be addressed - the macro-area and the Integral Urbanization Polygon - based on the initial proposal presented to PAC, as Map 1, "Maré Area - PAC Slum Urbanization Proposal". Maps will be developed with a proposal for defining the boundaries of the Peripheral Territory (macro-area) and the Integral Urbanization Polygon.



Map 1 - Maré Area - PAC Slum Urbanization Proposal

Following this, maps and reports will be developed that present a spatial analysis, identifying key elements such as public facilities, community associations, civil society organizations, leisure areas, and gastronomic hubs.

The data collection will be carried out considering both official databases and secondary sources, as well as primary information gathered in the territory validated by the local community's knowledge. The analysis dimensions and the indicators to be used will be defined in the previous output (1.1), with the installation of the Territorial Post and the engagement with the territory. This data collection will include geographic, socioeconomic, environmental, land tenure, land use and occupation, geo-hydrological risk mapping, relevant legislation, and projects affecting the area, among others.

This survey will use the methodology of the Quick Participatory Mapping (QPM), a diagnostic tool for territories that allows for the evaluation and monitoring of urban conditions. The QPM is a diagnostic tool focused on producing knowledge about territories through the collection of data and information on urban issues that directly impact the quality of life of the local population, especially regarding infrastructure conditions. Upon completion of the diagnostic—based on the twelve themes listed below, the QPM aims to establish itself as a continuous tool for monitoring local urban development.

QPM employs an approach that combines territorial fieldwork for data collection with active listening to residents. In addition to empirical observation of local characteristics, the methodology emphasizes interviews with the population and key informants—individuals with specific knowledge about the conditions and operation of infrastructure and urban services in the area studied.

The assessment is based on the principle that these territories, even when small in size, are not homogeneous. There are significant disparities in infrastructure and service coverage and quality, and their absence or precariousness can be explained by specific factors in the micro-local context. Thus, it

becomes essential to map these spatial differences, identify their causes, and provide inputs so that public policies can be directed to areas with the highest levels of vulnerability.

The objective of the QPM is to identify and map internal differences within each microterritory. To do so, the unit of analysis used is the microarea, defined as a territorially continuous space with a high degree of internal homogeneity and significant heterogeneity in relation to neighboring areas.

Field data collected are organized for analysis under the following thematic areas:
- Urban improvements and environmental risks
- Street signage and postal services
- Mobility infrastructure
- Access to transportation
- Housing conditions
- Water supply
- Stormwater drainage
- Waste collection
- Electricity supply
- Public lighting

Each of these ten indicators has a maximum score of 6 points; the lower the score, the greater the settlement's vulnerability in that thematic area. A score of 6 indicates conditions closer to adequate standards of coverage and infrastructure and service quality.

Based on these indicators, thematic maps are prepared to illustrate the varying degrees of adequacy within the territory, providing detailed diagnostics to inform decision-making and urban planning.

For this data collection, a dedicated field team must be hired to carry out the research with the local community and validate the official data. The team should consist of eight field professionals.

This material will serve as the basis for the second stage of the product—listening activities and participatory workshops—promoting inclusive and collaborative dialogue with the community to facilitate knowledge exchange, validate collected information, and deepen the understanding of local needs and priorities. Participatory activities may include workshops, focus groups on priority themes, and online participation and consultation mechanisms.

The information collected will be analyzed and presented to the population in a clear and accessible format through maps, charts, and tables tailored to the needs of different social groups, including specific approaches for priority groups such as women, youth, Black populations, and other vulnerable segments. In the end, the expected result is that all audiences can understand and actively engage in the process to validate the synthesis document, which will contain a structured assessment of local perceptions regarding aspects such as infrastructure, risk areas, potential interventions, and recommendations aligned with community needs and oriented toward sustainable urban development.

Finally, there will be an analysis of existing legislation and public policies at the three levels of government that may affect the Macroarea or offer opportunities. These public policies will be considered in the development of the Project so they can be integrated into the Action Plan.

Deliverables:

- Interim report analyzing urban, social, environmental, and land tenure conditions, including validation of the macroarea perimeter. The report must disaggregate data by community to visualize conditions within each part of the territory. This will include tables, maps, and preliminary spreadsheets to support participatory activities;
- Summary report of the participatory-community reading;
- Report analyzing legal and regulatory frameworks;
- At least two (2) community meetings to validate the summary report;
- Presentation to the Municipality and project monitoring committee.

Output 1.3: Document with Action Strategy Planning for the Periferia Viva Program - Maré
Objective: develop a set of strategies necessary to achieve the agreed-upon intervention guidelines, within a specific time frame and a budget pre-determined by the Program. To achieve this objective, participatory workshops, focus groups, discussion circles, technical visits, and the use of online participation and consultation mechanisms may be carried out.

The output begins with the zoning of the territory through the creation of a territorial map, classifying it into homogeneous subareas and grouping areas with similar patterns, urban deficiencies, and types of intervention. For example, consolidated nuclei, risk areas, areas with higher economic and recreational potential and others that may be identified will be presented.

A document will be developed with suggestions for necessary interventions to address the demands of communities within the macro-area, considering all the content gathered in outputs 1.1 and 1.2, with active community participation. This stage will be complemented by the prioritization and phasing of the proposals, indicating an order of priority for the interventions, ensuring their functionality both individually and collectively. The proposal will be evaluated and agreed upon between the community and the municipal administration.

Finally, the program's Tactical Actions will be defined. One or more short-term, low-cost, small-scale physical micro-interventions will be proposed, defined according to the needs and desires identified by the community itself. They will be aligned with the general intervention guidelines and may be focused on improving public space and improving the infrastructure of public or community-use facilities, seeking to strengthen social engagement and mobilization.

Deliverables:

- Map of the territory, classifying it into homogeneous sub-areas and grouping together areas that have urban patterns, deficiencies and intervention modalities;

- Document proposing the necessary interventions for the area, in accordance with the prioritization and phasing agreed between the communities and the municipal administration;
- At least three (03) public space design workshops;
- At least two (02) community meetings to validate the proposals;
- Document with proposals for tactical actions;
- Presentation to the Municipality and the Project Monitoring Committee.

Output 1.4: Report on the preparation of projects for the Periferia Viva Program - Maré
Objective: to advise on the preparation of technical projects, which are the responsibility of the city council, and to validate the projects with the community.

This output consists of providing support for the development of the projects, ensuring that any adjustments maintain the proposal aligned with the agreement made with the community. To this end, the projects should be presented to the community, with a channel available for listening and feedback, so that, in the final phase, the projects are fully validated by the community. This dialogue will allow for adjustments and improvements to the projects, strengthening the community's trust in the urbanization process and contributing to a more transparent and effective execution of the works.

Deliverables:
- At least ten (10) consultation workshops/meetings to present the projects to the local population, considering the specificities of each community;
- Document containing the contributions presented by the community, the adjustments made to the projects based on community contributions and technical advice and those that could not be incorporated with their respective justifications;
- Presentation to the Municipality and the Project Monitoring Committee.

Output 1.5: Consolidated Action Plan and Institutional Arrangement for the Periferia Viva Program - Maré
Objective: to guide the next steps of the Periferia Viva Program in the Maré Complex.

This output begins with the development of the institutional arrangement, which identifies the roles and responsibilities of each entity involved in each of the goals of the Action Plan, along with monitoring, coordination mechanisms, and potential strategic partnerships. The responsibility matrix should consider various sectors of the municipal government (horizontal articulation) and other entities, involving cooperation between the three levels of public administration—municipal, state, and federal (vertical articulation).

The output concludes with the creation of the Action Plan document, consolidating the results of previous outputs (1.1 to 1.4) and the institutional arrangement. It should also include a proposed execution timeline with the phasing of interventions, potential additional funding sources to be raised to carry out all proposed interventions, and the methods, tools, and strategies to implement the actions and

objectives of the Action Plan.

Deliverables:

- Responsibility matrix of the Institutional Arrangement;
- Consolidated Action Plan;
- Internal process evaluation workshop;
- Final seminar to present the results to the population, the Municipality and the Project Monitoring Committee.

5. Duration and Timeline

The project term will begin upon the signing of the Contribution Agreement and may be extended by written agreement between the parties. For this project proposal, a 7-month implementation period is suggested, according to the simplified timeline below:

Output/Month	1	2	3	4	5	6	7
1.1 – Periferia Viva Maré Organizational Plan for the Participatory Process	X	X	X	X	X	X	
1.2 – Technical-Community Assessment Report	X	X	X	X	X	X	
1.3 – Strategic Action Planning Document				X	X	X	
1.4 – Report Supporting Project Design						X	X
1.5 – Consolidated Action Plan and Institutional Arrangement		X	X	X	X	X	X

ONU-HABITAT

Rio PREFEITURA

Annex B – Budget

Budget

As a specialized technical cooperation agency of the UN System, UN-Habitat requires mobilization of resources to implement this project proposal. The resources mobilized will support the hiring of a full-time dedicated team to facilitate project coordination and methodology implementation, as well as equipment and event-related expenses, when necessary.

Additionally, these funds will ensure the support of the UN-Habitat Brazil and Southern Cone team based in Rio de Janeiro, experts from the agency's headquarters, and cooperation with government organizations, NGOs, academic institutions, and civil society experts who may be mobilized as partner agencies in the project's implementation.

For this project proposal, the estimated budget is **BRL 2,979,107.48 (two million, nine hundred seventy-nine thousand, one hundred and seven reais and forty-eight cents)**, distributed as follows:

Sponsor Class	Total in BRL
AM1 - Contract Services	753.378
AM1 - Equipment	287.500
AM1 - Other Costs	37.011
AM1 - Staff Personnel	1.558.489
AM1 - Travel	0
PSC-EXP-UN	342.729
Project Total	**R$ 2.979.107**